



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

Modalidade: Concorrência.

Tipo: Maior Oferta

Período de Execução: 120 (cento e vinte) meses.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ - SP, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.

Conforme Anexo I - Termo de Referência.

Conforme Anexo VI - Estudo de Referência.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Recebimento de Documentação até:

Dia: 20/06/2022

- Horário: 009:30min

Início da Abertura:

- Dia: 20/06/2022

- Horário: 10h:00min

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Na sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, 67 - no 1º Andar do Prédio da Prefeitura - Centro, Mongaguá, SP.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados.

INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no setor de Protocolo, podendo para efeito de agilizar, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame. Divisão de Licitações - Avenida Dr. Getúlio Vargas, 67 - Piso Superior - Centro, Mongaguá, SP, CEP 11730-000, os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prefeitura (<http://www.mongagua.sp.gov.br>), bem como, os demais atos relacionados, a esta Concorrência.

A **Prefeitura do Município de Mongaguá**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, (que altera a Lei Complementar 123/2006) Lei Federal 8.987/95, Lei Municipal nº 1992 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Ordinaria nº 1962 de 06 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 7412 e 7413, ambos de 17 de maio de 2022, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento Convocatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de "Documentação" "Proposta", das 08h30 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.mongagua.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas ou sociedades interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

2.2.6. De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.

2.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.3.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação;

2.3.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.3, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.4. Credenciamentos, por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:

2.4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo abaixo (**Termo de Credenciamento**), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ
CONCORRENCIA n° 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 076/2022

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRENCIA N.º /2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de N...../SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável) _____

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo que segue e apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ Concorrência nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2022

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Documentos para habitação

Nome da empresa

Concorrência nº 004/2022

Processo nº 076/2022

Encerramento: 20/06/2022 às 09h:30min

Abertura: 20/06/2022 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Carta Proposta

Nome da empresa

Concorrência nº 004/2022

Processo nº 076/2022

Encerramento: 20/06/2022 às 09h:30min

Abertura: 20/06/2022 às 10h:00min

3.2. Será admitido os envelopes, somente presencialmente ou via correio, desde que entregues até as 09:30 (nove horas e trinta) do dia 20/06/2022 data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.4. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.5. No "Envelope nº 02 - **"Proposta de Preços"**", a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.6. A proposta deverá ser discriminada conforme ANEXO II - PROPOSTA, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

3.7. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

3.8. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3.09. A proposta deverá conter os valores unitários e o total do lote, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;

3.10. O valor total do lote deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;

3.11. No valor total do lote, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

3.12. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

3.13. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 3.12.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. No "Envelope nº 01 - Documentos", referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) Das empresas S.A. será aceita a publicação em Diário Oficial.
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c1. Os documentos descritos no subitem "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
 - c1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
 - c2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c2.1. No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
 - c3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;

f2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo modelo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP- _____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não. _____ (data) _____ (nome e assinatura do representante legal)
--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- f) A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- a) Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar o maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.
- b) Desde já fixa o percentual mínimo de 12% (doze por cento) de cada valor cobrado pela contratada como repasse mensal à Prefeitura de Mongaguá, para os serviços outorgados, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATANTE.
- c) Os preços constantes da Proposta de Preço - Anexo II, estão fixados em patamar máximo para apresentação das propostas de valores dos serviços e taxas a serem contratados e realizados pela licitante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

vencedora do certame, sendo que as propostas acima dos referidos valores serão automaticamente desclassificadas.

7.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexequível;

7.2. Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

7.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO;

8.2. Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, por meio eletrônico ou similar;

8.3. Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

8.4. Os envelopes serão abertos pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim proceder;

8.5. O critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666\93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02

8.6. É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;

8.7. Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis, nos meios de comunicação costumeiros. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;

8.8. Somente serão abertos os ENVELOPES nº 02 das empresas habilitadas;

8.9. Os envelopes relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.10. Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:

- a)** deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital;
- b)** colocar documentos em envelopes trocados;
- c)** não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;

8.11. Uma vez proferido o resultado às empresas habilitadas e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados;

8.12. Após o anuncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida a abertura dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes;

8.13. Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas;

8.14. O resultado da licitação, bem como, todos os resultados serão disponibilizados pelos meios costumeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Mongaguá, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações;

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei;

9.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

9.4. Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como, do resultado do julgamento das propostas;

9.5. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informados;

9.6. Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuída aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação;

9.7. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação;

9.8. Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informados, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação;

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estimado da licitação, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato;

10.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso;

10.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

10.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos;

10.6. Os demais casos de inexecução serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

11. EXTINGUE-SE A CONCESSÃO POR:

- 11.1.** Advento do termo contratual;
- 11.2.** Encampação;
- 11.3.** Caducidade;
- 11.4.** Rescisão;
- 11.5.** Anulação; e
- 11.6.** Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

13.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mongaguá/SP.

Mongaguá, 19 de maio de 2022

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
MONGAGUÁ MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ - SP, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.**

A (empresa).....inscrita no CNPJ n° , vem pela presente propor executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública n° /2022, ofertando à Prefeitura do Município de Mongaguá em remuneração pela outorga da concessão, o repasse mensal correspondente ao percentual de % (por cento) da receita bruta mensal a ser arrecadada.

Item n°	Descrição	Qtde	Serviço	Preço Máximo da proposta
01	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	1	Remoção	597,88
02	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	1	Remoção	557,88
03	Pesados (caminhão, caminhão trator, microônibus, reboque, semi-reboque e similares)	1	Remoção	896,82
04	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	1	Diária	81,85
05	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	1	Diária	81,85
06	Pesados (caminhão, caminhão trator, microônibus, reboque, semi-reboque e similares)	1	Diária	238,33
07	Taxa de Apreensão	1	Unid.	47,50
08	Liberação de Veículos Apreendidos	1	Unid.	53,67
09	Revistoria do Veículos	1	Unid.	150,37
***	Valor Total do Lote: R\$ () .			

DOS PRECEITOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- d) Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar o maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.
- e) Desde já fixa o percentual mínimo de 12% (doze por cento) de cada valor cobrado pela contratada como repasse mensal à Prefeitura de Mongaguá, para os serviços outorgados, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATANTE.
- f) Os preços constantes da Proposta de Preço - Anexo II, estão fixados em patamar máximo para apresentação das propostas de valores dos serviços e taxas a serem contratados e realizados pela licitante vencedora do certame, sendo que as propostas acima dos referidos valores serão automaticamente desclassificadas.

1. Será desclassificada a proposta que:

- c) Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- d) Apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexequível;

1.2 Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

2. O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Prefeitura Municipal de Mongaguá.

2.1. As viaturas da Polícia Militar, viaturas da Polícia Civil, pertencentes ao município de Mongaguá, os automóveis da Prefeitura Municipal de Mongaguá, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação ao serviço de Guincho.

2.2. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

3. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela execução dos serviços.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo das partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço _____, n° _____. CEP:

Fone: Fax: (

E-mail:

CNPJ n° Inscrição Estadual:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ - SP, POR ÓRGÃOSE ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.

A (empresa).....inscrita no CNPJ n° vem pela presente propor executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública n° /2022, ofertando à Prefeitura do Município de Mongaguá em remuneração pela outorga da concessão, o repasse mensal correspondente ao percentual de % (por cento) da receita bruta mensal a ser arrecadada.

Item n°	Descrição	Qtde	Serviço	Valor unitário do item
01	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	1	Remoção	R\$
02	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	1	Remoção	R\$
03	Pesados (caminhão, caminhão trator, microônibus, reboque, semi-reboque e similares)	1	Remoção	R\$
04	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	1	Diária	R\$
05	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	1	Diária	R\$
06	Pesados (caminhão, caminhão trator, microônibus, reboque, semi-reboque e similares)	1	Diária	R\$
07	Taxa de Apreensão	1	Unid.	R\$
08	Liberção de Veículos Apreendidos	1	Unid.	R\$
09	Revistoria do Veículos	1	Unid.	R\$
***	Valor Total do Lote: R\$ ()			

a) Prazo de execução conforme Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência Projeto Básico, posto que o mesmo congregue os dados e elementos que propiciarão a formação do preço da obra ou serviço a ser executado.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 000/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO, À TÍTULO ONEROSO, OS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E A EMPRESA _____. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022 - CONCORRÊNCIA nº 000/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000/2022.

Pelo presente Termo de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ como CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, e a empresa, , como CONTRATADA, estabelecida à Rua , nº , na cidade de , estado do , sob CNPJ nº , neste ato, devidamente representada por seu Proprietário , portador da Cédula de Identidade RG nº , e inscrito no CPF nº , tem entre si, justo e acertado, o seguinte que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste contrato OS **SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ - SP, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES**, conforme Anexo I - Termo de Referência e demais informações constantes no Edital.

1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o ANEXO I do Edital, considerando-se partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou à terceiros;

2.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;

2.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

2.4. A CONTRATADA deverá manter canal aberto de comunicação com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, seus Departamentos, Companhias, Distritos e Delegacias de Polícia do Município de forma a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

disponibilizar informações imediatas referentes a veículos removidos e em guarda no pátio de retenção, a fim de descaracterizar lavratura de ocorrências por motivos de furto;

2.5. Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, enquanto o veículo estiver sob sua tutela, quaisquer ocorrências relativas a furtos, roubos, colisões, enchentes e avarias provocadas durante a operação de remoção e estadia no pátio de retenção, excluindo a poder concedente de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações indenizatórias;

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção e guarda de veículos infratores a legislação de trânsito, cuja responsabilidade de fiscalização seja de competência exclusiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, retenção, excluindo a Poder concedente de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações indenizatórias;

2.7. Toda designação dos serviços objeto deste contrato, incluindo as operações conjuntas com a Polícia Militar, será única e exclusivamente, de competência da CONTRATANTE, através da Divisão Competente Municipal de Trânsito e Transportes, que supervisionará e fiscalizará a realização dos mesmos junto a CONTRATADA;

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DAS OPERAÇÕES: Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme item

3.5 Cronogramas de Implantação e Operação, Anexo I - Termo de Referência do edital.

3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA - Este contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. DOS VALORES DAS TARIFAS E DO PERCENTUAL

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, as quais serão devidamente regulamentadas em Decreto Municipal, conforme planilhas abaixo:

4.2. Pela contratação escrita na Cláusula Primeira, o Poder Concedente deverá repassar a porcentagem a ser ofertado para a Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o equivalente a % () por cento do estimado, nos termos da proposta vencedora.

Item n°	Descrição	Qtde	Serviço	Valor unitário do item
------------	-----------	------	---------	------------------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	1	Remoção	
02	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	1	Remoção	
03	Pesados (caminhão, caminhão trator, micro-ônibus, reboque, semi reboque e similares)	1	Remoção	
04	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	1	Diária	
05	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	1	Diária	
06	Pesados (caminhão, caminhão trator, micro-ônibus, reboque, semi reboque e similares)	1	Diária	
07	Taxa de Apreensão	1	Unid.	
08	Liberção de Veículos Apreendidos	1	Unid.	
09	Revistoria do Veículos	1	Unid.	
***	Valor Total do Lote: R\$ () .			

4.2. Os preços unitários retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários dos serviços à CONTRATADA.

4.4. O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Prefeitura Municipal de Mongaguá.

4.5. As viaturas da Policia Militar, viaturas da Policia Civil, pertencentes ao município de Mongaguá, os automóveis da Prefeitura Municipal de Mongaguá, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação ao serviço de Guincho.

4.6. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

4.7. Qualquer pedido de revisão de tarifas solicitado pela CONTRATADA deverá vir acompanhado de planilha que comprove a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro da tarifa.

4.8. As diárias somente começarão a ser contabilizadas a partir do ingresso do veículo no pátio, sendo que o período de nova diária passará automaticamente para o dia seguinte e assim, sucessivamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.9. Os custos de operação e manutenção do equipamento de leitura de placas dos veículos ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.10. A operação a que se refere o item anterior está estimada em 80 (oitenta) horas mensais, em função das blitz a serem realizadas em conjunto com a Polícia Militar e conforme avaliação realizada pela CONTRATANTE.

5. REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O serviço de Concessão do pátio de guarda e depósito de veículos, terá o valor reajustado anualmente conforme legislação especificada pela CONTRATANTE. (ver índice de correção)

6. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos capazes de ensejar a rescisão deste contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato, promovida unilateralmente pela CONTRATANTE causa do por incapacidade técnica da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e condições estabelecidas neste contrato, acarretará as seguintes consequências:

8.2.1. Assunção imediata do objeto, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado.

8.2.2. Responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE.

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.987/95, pelos princípios de Direito Público e, seguindo as diretrizes da portaria DETRAN 54 del8 de fevereiro de 2015.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seu ANEXO, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de MONGAGUÁ, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Mongaguá, 00 de de 2.022

CONTRATANTE
MARCIO MELO GOMES
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ESTUDO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCESSÃO ONEROSA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ - SP, POR ÓRGÃO SE ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.

ÍNDICE

1 - DADOS GERAIS	14
2 - JUSTIFICATIVA	16
3 - CONCESSÃO	17
3.1 - DEFINIÇÃO	17
3.2 - ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	18
3.3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	19
3.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO	20
3.3.2 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS	20
3.3.3 - DA ÁREA	21
3.3.4 - DA LOCALIZAÇÃO	23
3.3.5 - DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO	23
3.3.6 - DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS	23
3.3.7 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	24
3.4 - CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	24
3.4.1 - EQUIPAMENTOS	24
3.4.2 - DIVERSOS	25
3.4.3 - ROTINA	25
3.4.5 - TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA INÍCIO DO CONTRATO	26
3.5 - VALORES DOS SERVIÇOS	26
3.6 - DESPESAS, RECEITAS, PLANO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA	27
3.7 - CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS	29
4 - CONCLUSÃO	29
5 - REFERÊNCIAS	30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1- DADOS GERAIS

POPULAÇÃO ESTIMADA

Município de **Mongaguá**

Mongaguá é um município da Região Metropolitana da Baixada Santista, no estado de São Paulo, no Brasil. A população estimada de 2018 foi de 55 731 habitantes e a área é de 143,90205 quilômetros quadrados, resultando em uma densidade demográfica de 387,28 habitantes por quilômetro quadrado.

Área Territorial

143,205 km² [2021]

População estimada



57.648 pessoas [2021]

Densidade demográfica



326,00 hab/km² [2021]

Escolarização 6 a 14 anos



98,3 % [2021]

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal



0,754 [2010]



Localização de Mongaguá em São Paulo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



2- DADOS GERAIS

ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL

POPULAÇÃO

População estimada [2021]	57.648 pessoas
População no último censo [2021]	46.293 pessoas
Densidade demográfica [2021]	326,00 hab/km ²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2021]	2,4 salários mínimos
Pessoal ocupado [2021]	7.398 pessoas
População ocupada [2021]	13,3 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2021]	38,6 %

Em 2021, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 230 de 645 e 535 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 787 de 5570 e 2579 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 38.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 60 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 2930 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

3- DADOS GERAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2021]	98,3 %
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	6,1
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	4,8
Matrículas no ensino fundamental [2021]	8.454 matrículas
Matrículas no ensino médio [2021]	2.626 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2021]	393 docentes
Docentes no ensino médio [2021]	165 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]	31 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2021]	10 escolas

ECONOMIA

PIB per capita [2021]	18.173,41 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2021]	53,6 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2021]	0,754
Total de receitas realizadas [2021]	211.556,84 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2021]	186.525,61 R\$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2021]	23,91 óbitos por mil nascidos vivos
-----------------------------	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Internações por diarreia [2021]	0,1 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2021]	11 estabelecimentos

4- DADOS GERAIS

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2021]	143,205 km ²
Esgotamento sanitário adequado [2021]	85,4 %
Arborização de vias públicas [2021]	56,3 %
Urbanização de vias públicas [2021]	11,1 %
Bioma [2021]	Mata Atlântica
Sistema Costeiro-Marinho [2021]	Pertence

Cadastro Central de Empresas 2021

UNIDADES LOCAIS

1.188unidades

NÚMERO DE EMPRESAS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES ATUANTES

1.166unidades

PESSOAL OCUPADO

7.398pessoas

PESSOAL OCUPADO ASSALARIADO

6.283pessoas

SALÁRIO MÉDIO MENSAL

2,4salários mínimos

SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES

181.736(x 1000) R\$

5- DADOS GERAIS

Instituições financeiras 2021

AGÊNCIAS	5			agências
DEPÓSITOS				
A PRAZO	73.944.509,00			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À VISTA	28.598.592,00			R\$
POUPANÇA	159.585.279,00			R\$
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTO	229.410,00			R\$
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	406.001.774,00			R\$

6- DADOS GERAIS

Principais distâncias de Mongaguá



São Paulo - 123 km
Bertioga - 60 km
Guarujá - 45 km
Santos - 36 km
São Vicente - 30 km
Praia Grande - 20 km
Itanhaém - 24 km
Peruíbe - 43 km
Registro - 150 km



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7- DADOS GERAIS

FROTA DE VEÍCULOS ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS ANOS

ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
VEÍCULOS	6.505	7.485	9.727	11.467	13.408	15.578	17.360	18.573	19.462	20.314	21.312	22.398

Frota de veículos em 2021

VEÍCULO/TIPO	QUANTIDADE
Automóvel	13.577
Bonde	0
Caminhão	554
Caminhão Trator	90
Caminhonete	1.468
Caminhoneta	967
Chassi Plataforma	1
Ciclomotor	33
Micro-ônibus	115
Motocicleta	4.311
Motoneta	599
Ônibus	104
Quadriciclo	0
Reboque	308
Semi-Reboque	121
Sidecar	2
Trator Esteira	0
Trator de Rodas	22
Triciclo	13
Utilitário	111
Outros	2
Total	22.398

A cidade de Mongaguá, teve um aumento na sua frota municipal de veículos, do ano de 2010 a 2020 de 15.893 veículos, crescendo em média 1.324 veículos por ano.

8- DADOS GERAIS

RANKING DE CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO MONGAGUÁ NO ESTADO DE SÃO PAULO

1º São Paulo
5392692

2º Campinas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

568656

3° São Bernardo do Campo
366978

4° Guarulhos
345495

5° Santo André
344613

218° Cachoeira Paulista
7678

219° Jarinu
7497

220° Mongaguá
7485

221° Pompéia
7439

222° Santo Antônio de Posse
7420

641° Nova Castilho
310

642° Trabiju
306

643° Balbinos
288

644° Pracinha
247

645° Borá
213

NO BRASIL

1° São Paulo - SP
5392692

2° Rio de Janeiro - RJ
1746836

3° Curitiba - PR
1068738

4° Belo Horizonte - MG
1018501

5° Brasília - DF
973949

841° Campestre - MG
7497

844° Andirá - PR
7488

845° Mongaguá - SP
7485

846° Pompéia - SP
7439



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

847° Santa Teresa - ES
7435

5560° Afuá - PA
5

5562° Marechal Thaumaturgo - AC
4

5563° Porto Walter - AC
3

5564° Jordão - AC
2

5564° Guajará - AM
2

9- DADOS GERAIS

História do Município

Mongaguá é uma palavra indígena que significa "água pegajosa". Nome dado pelos índios guaranis que viviam às margens dos rios Mongaguá e Aguapéu. No século XVI, segundo historiadores, emissários de Martim Afonso de Souza, em suas viagens pelo litoral paulista, paravam em Mongaguá para descansar. Aos poucos, foram surgindo moradores fixos e, conseqüentemente, as primeiras propriedades. Parte do território atual de Mongaguá situava-se, naquela época, na Capitania de São Vicente e outra na Capitania de Itanhaém.

Em 1776, o Sítio de Mongaguá foi arrematado em leilão público pelo coronel Bonifácio José de Andrada, pai do Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva. A propriedade foi vendida ao padre João Batista Ferreira (1814) e, posteriormente, a Antônio Gonçalves Nobre (1847), Manuel Bernardes Muniz (1851) e a Heitor Peixoto (1892).

Após a Segunda Guerra Mundial é que Mongaguá começou a se desenvolver. A construção da rodovia Padre Manoel da Nóbrega, ligando Mongaguá a São Paulo, deu um grande impulso ao crescimento do distrito. Em 24 de dezembro de 1948 foi criado o distrito de Mongaguá.

Com a criação do distrito de Mongaguá o desenvolvimento no setor comercial teve um grande impulso. Em 1959 Mongaguá foi elevada à categoria de cidade, pela criação do município. O português Martim Afonso de Sousa desembarcou nas Ilhas de São Vicente em 1532. Naquele momento, foi criado o primeiro núcleo populacional de origem portuguesa no Brasil, São Vicente. A partir do século XVI, emissários de Martim Afonso que viajavam pelo litoral de São Paulo, capitães de mato e jesuítas paravam em Mongaguá para descansar, numa época em que ainda não havia habitação permanente.

Aos poucos, com o passar do tempo, foram surgindo moradores fixos e, conseqüentemente, as primeiras propriedades. Durante o Brasil Colônia, parte do atual município de Mongaguá pertencia à capitania de São Vicente e parte pertencia à capitania de Itanhaém.

Em 1776, o Sítio de Mongaguá foi arrematado em leilão público pelo coronel Bonifácio José Ribeiro de Andrada, pai de José Bonifácio, o "Patriarca da Independência". A propriedade foi vendida ao padre João Batista Ferreira (1814) e, posteriormente, a Antônio Gonçalves Nobre (1847), Manuel Bernardes Muniz (1851) e a Heitor Peixoto (1892).

10- DADOS GERAIS

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Itariri pelo Decreto Estadual n.º 9.775, de 30-11-1938, subordinado ao município de Itanhaém. No quadro fixado para vigorar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

no período de 1939 a 1943, o distrito de Itariri figura no município de Itanhaém. Pela Lei Estadual n.º 233, de 24-12-1948, o distrito de Itariri tomou a denominação de Mongaguá.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950 o distrito Mongaguá figura no município de Itanhaém. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Mongaguá pela Lei Estadual n.º 5.285, de 18-02-1959, sendo desmembrado do município de Itanhaém. Sede no antigo distrito de Mongaguá. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1960. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960 o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

O Clima

O clima de Mongaguá é o Clima de monção^{[12][13][14]}, uma vez que todos os meses do ano possuem médias acima de 18 °C. Não existe estação seca, devido à proximidade com a Serra do Mar junto ao Oceano Atlântico, com verões quentes e invernos brandos, sendo os meses mais quentes janeiro e fevereiro, com uma média de 25 °C, e o mais frio julho, com uma média de 18 °C.

Rodovias

Rodovia Padre Manuel da Nóbrega, SP-055, BR-101.

A **distância** entre a cidade de **São Paulo São Paulo** e a cidade de **Mongaguá São Paulo** é de 99 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é de aproximadamente 1 h 17 min. Já em linha reta a **distância** entre **São Paulo** e **Mongaguá** é de 61 km.

GEOGRAFIA

- Topografia: 60% planície, 40% planalto.
- Altitude: Em terreno plano nas zonas urbanas e rurais, a altitude é de apenas 2 metros em relação ao nível do mar.
- Limites:
 - o Norte: São Vicente
 - o Sul: Oceano Atlântico
 - o Leste: Praia Grande
 - o Oeste: Itanhaém

Comunicação

A cidade foi atendida pela Cia. Telefônica de Itanhaém^[17] até 1976, quando passou a ser atendida pela Telecomunicações de São Paulo (TELESP)^[18], que construiu as centrais telefônicas utilizadas até os dias atuais. Em 1998 esta empresa foi privatizada e vendida para a Telefônica^[19], sendo que em 2012 a empresa adotou a marca Vivo^[20] para suas operações de telefonia fixa.

HIDROGRAFIA

- Rio Branco
- Rio Aguapeú
- Rio Bichoró
- Rio Mineiro
- Rio Mongaguá
- Oceano Atlântico

BAIRROS

- Balneário Flórida Mirim



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- Balneário Plataforma
- Balneário Itaguaí
- Balneário Regina Maria
- Balneário Agenor de Campos
- Balneário Jussara
- Balneário Itaóca
- Balneário Santa Eugênia
- Balneário Europa
- Balneário Jardim Praia Grande
- Balneário N. S. Fátima
- Balneário Vila Atlântica
- Balneário Leonor
- Vila Operária
- Vera Cruz
- Centro
- Balneário Aguapeú
- Pedreira
- Vila São Paulo
- Jardim Caiaú

PRAIAS

1. Praia de Agenor de Campos
2. Praia de Itaoca
3. Praia de Santa Eugênia
4. Praia de Vera Cruz
5. Praia Central
6. Praia Vila de São Paulo

2 - JUSTIFICATIVA

O número de veículos abandonados na via pública, bem como, às infrações à legislação de trânsito cuja competência segundo o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro competem ao município fiscalizar vem aumentando, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo que a ausência de local adequado para guarda dos veículos vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelos órgãos competentes.

Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, bem como, propiciar condições para que marginais passem a usá-los como local de consumo de drogas e, dificultar o trânsito na via pública.

A frota do Município de Mongaguá está em 22.398, veículos licenciados no município, existindo ainda os veículos que estão circulando no município, mas licenciados em outros municípios, em torno de mais 20%, totalizando uma frota flutuante de 2.398 veículos circulando no município, somando os veículos que visitam a cidade nos períodos de temporadas. De acordo com o Sindpeças (Sindicato nacional da Indústria de Componentes Para Veículos automotores) A frota de veículos aumentou 1,2% em 2021 no Brasil, na comparação com o ano anterior, aponta estudo do Sindipeças, que reúne as fabricantes de autopeças.

O volume de carros, comerciais leves (picapes e furgões), caminhões e ônibus que circularam no país no ano passado chegou a **43.371 milhões**.

Edital da Concorrência Pública nº 004/2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Em 2015 e 2016, anos de crise mais aguda para o setor automotivo, ele tinha ficado praticamente estável em 42 milhões.

Na conta, Sindipeças acrescenta ao número do ano anterior os novos emplacamentos e tira 1,5%, que, segundo a entidade, corresponde à quantidade média de veículos que deixaram de circular por idade ou viraram sucata.

Estimamos por nossos dados estatísticos e de monitoramento de trânsito que dentre essa frota flutuante totalizando 2.398 veículos, em torno de 10% estão com problemas de ordem administrativas, com um número de aproximadamente 239 veículos sendo estes em torno de 30 veículos abandonados nas vias do município e em média diariamente 5 veículos estacionados de forma irregular nas vias da cidade que são passíveis de remoção.

Estimamos um número de apreensão e remoção de veículos infratores na ordem de 05 (cinco) veículos por dia, totalizando 75, apreensões e ou remoções, por mês no município de Mongaguá - SP.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para essa atividade, bem como, com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos: a) repasse da outorgada da concessão para o município; b) aumento na arrecadação do IPVA e multas decorrentes de infração administrativas de competência do município, c) aumento na arrecadação do ISS d) a geração de emprego, etc.

A CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

Este estudo de viabilidade econômico financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3 - CONCESSÃO

3.1 - DEFINIÇÃO

A *CONCESSÃO* é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: "a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado".

Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar o maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas. Desde já fixa o percentual mínimo de 12% (doze por cento) de cada valor cobrado pela contratada como repasse mensal à Prefeitura de Mongaguá, para os serviços outorgados, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Os preços constantes da Proposta de Preço - Anexo II, estão fixados em patamar máximo para apresentação das propostas de valores dos serviços e taxas a serem contratados e realizados pela licitante vencedora do certame, sendo que as propostas acima dos referidos valores serão automaticamente desclassificadas.

A concessão será pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, revogável a critério da Administração Municipal, em caso da concessionária descumprir qualquer dispositivo legal.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;

II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e

III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A *CONCESSÃO*, objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas à leilão e conservação.

3.2 - ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal.

O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08:00hs às 17:00hs em dias úteis, com intervalo de almoço das 11:30hs às 13:00hs, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia.

A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

A Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

É prevista a média de 150 (cento e cinquenta) remoções mensais.

A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 50% no período das 06:00h as 18:00h e 50% no período das 18:01h até 05:59h.

É estimado que 75% da frota apreendida administrativamente é resgatada nos primeiros 5 dias. 15% é resgatada entre 6 e 30 dias, 06% é resgatada entre 31 e 60 dias e o restante é levado à leilão.

O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos.

Não haverá isenções para os serviços prestados.

Não serão removidos veículos de ordem judicial.

3.3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, tirando fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número ou Denominação da Unidade Atuadora;
- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial;
- Características (marca, modelo, ano fab / mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Veículo andando quando acionada ignição (quando disponível);
- Estado geral da lataria;
- Estado geral de vidros;
- Estado geral dos bancos;
- Estado dos pneus;
- Possui rodas;
- Possui estepe;
- Existência de motor e caixa de câmbio;
- Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas/triângulo);
- Aparelhos de som e/ ou imagem;
- Possui retrovisores;
- Possui Extintor de incêndio;
- Faróis e Lanternas íntegros;
- Observações e divergências;
- Identificação do atuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá ter



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

equipamentos apropriados para tanto.

Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante à terceiros que tiver de indenizar.

Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.

3.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.

Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.

Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.

O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 120 (cento e vinte minutos) de sua solicitação pela autoridade competente.

A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de:

- Deverá ser disponibilizado, de acordo com a demanda do Município, veículos especialmente capacitados e adaptados para a execução dos serviços de remoção, compreendendo em:

3.1.2 - 1 (um) Caminhão Guincho Pesado para reboque de caminhões e carreta com função rebocador/cavalo mecânico, com tempo de uso não superior a 8 (oito) anos. Capacidade PBT para 23 toneladas e Capacidade CNT para 48.300 toneladas.

3.1.3 - 1 (UM) Caminhão Guincho Leve para reboque de carros e motos, devendo conter plataforma de no mínimo 6 metros de comprimento com capacidade para no mínimo 8.5 toneladas e com rebocador para segundo veículos (asa delta), com tempo de uso não superior a 5 (cinco) anos.

3.1.4 - 1 (uma) Empilhadeira com capacidade de no mínimo 2,5 toneladas com braços alongados.

3.2 - O sistema de guinchamento, movido por controle remoto ou qualquer outro sistema semelhante, deverá ser realizado independentemente do uso do motor do veículo guincho, para que toda a operação possa ser realizada sem poluição atmosférica e sonora.

3.2.1 - Os veículos guinchos deverão possuir capacidade para suportar o peso dos veículos transportados, de modo a trafegar a uma velocidade de até 60 Km/h (sessenta quilômetros por hora).

3.3 - A remoção dos veículos poderá ser realizada através de contato direto com o solo ou mediante transporte em plataforma.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.3.2 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

A CONCESSIONÁRIA deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo.

Os operadores de atendimento de chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital.

A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

3.3.3 - DA ÁREA

O pátio deverá estar localizado a um raio de 10km, da Prefeitura de Mongaguá e a área mínima deverá ser de 15.000 m² a ser disponibilizada, e deverá estar inserida nos limites territoriais do município.

O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), caminhonetes e similares, vans e similares: 2,50 metros de largura por 5,00 metros de comprimento (2,5 x 5,0) ou 12,5 metros quadrados;

Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.

b) **Para motos:** motocicletas e similares: 1,00 metro de largura por 2,00 metros de comprimento (1,0 x 2,0) ou 2 metros quadrados;

Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadrículo e bicicleta motorizada.

c) **Para pesados:** ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 3,50 metros de largura por 22,00 metros de comprimento (3,5 x 22,0) ou 77 metros quadrados.

Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.

Considerar-se-á para fins deste edital o acréscimo de 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visita, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários e deverá conter:

- Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e sistema tipo concertina ou cerca elétrica.
- Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;
- Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;
- As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;
- Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;
- Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:
 - a) Área para atendimento ao público;
 - b) Banheiros;
 - c) Extintores de incêndio apropriados;
 - d) Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;
 - e) O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo;
 - f) O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

A Concessionária que se sagrar vitoriosa no certame, fará em conjunto com o Órgão Executivo de Trânsito do Município, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s), sendo que após a conferência, e estando de acordo as partes, será de total responsabilidade da Concessionária, o depósito e guarda dos veículos.

3.3.4 - DA LOCALIZAÇÃO

O pátio deverá estar localizado a um raio de 10km, da Prefeitura de Mongaguá e a área mínima deverá ser de 15.000 m² a ser disponibilizada, e deverá estar inserida nos limites territoriais do município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.3.5 - DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP.

As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do público.

A CONCESSIONÁRIA ainda disponibilizará, no mínimo:

a) Máquina fotográfica digital ou equipamento compatível, com resolução mínima de 5.0 megapixel;

b) Computadores, impressoras de documentos e telefonia.

c) Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e claviculário) em quantidade compatível para a execução dos serviços contratados e guarda de materiais a serem manuseados.

d) Sistema informatizado para controle operacional.

3.3.6 - DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos.

3.3.7 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA será avaliada constantemente nos seguintes quesitos:

- Tempo de atendimento e chegada.
- Tempo de liberação.
- Conservação do pátio e equipamentos.
- Segurança.
- Organização.
- Acesso à informação.
- Reclamações.

3.4 - CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Valores estimados, levando em conta o histórico do município de Mongaguá e experiência de outros de mesmo porte e avaliação do departamento de trânsito.

3.4.1 - EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ITEM	QTDE	UN	PREÇO MÉDIO	CUSTO INICIAL	CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO	CUSTO MENSAL COM DILUIÇÃO DO CUSTO
APARELHOS CELULARES	3	UN.	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$25,00	R\$37,50
IMPRESSORA COPIADORA	2	UN.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$36,67	R\$55,00
COMPUTADORES	2	UN.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$66,67	R\$100,00
EQUIPAMENTO DE TELEFONIA	1	CONJ.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$8.33	R\$12.50
MOBILIÁRIO	1	CONJ.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$25,83	R\$51,67
UNIFORMES	1	CONJ.	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$90,00	R\$99,00
EPIS E EPCS	1	CONJ.	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$130,00	R\$143,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	CONJ.	R\$ 4.875,00	R\$ 4.875,00	R\$40,63	R\$81,25
CAMINHÃO GUINCHO LEVE	1	UN.	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$1.666,67	R\$3.333,34
CAMINHÃO GUINCHO PESADO	1	UN.	R\$280.000,00	R\$280.000,00	R\$2.333,33	R\$4.666,66
EMPILHADEIRA 2.5t.	1	UN.	R\$ 60.000,00	R\$60.000,00	R\$800,00	R\$1.400,00

SUBTOTAL:

R\$498.815,00	R\$5.223,13	R\$9.979,92
---------------	-------------	-------------

3.4.2 - MOBILIÁRIO

ITEM	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
CLAVICULARIO	1	R\$300,00	R\$300,00
ARMARIO	2	R\$490,00	R\$980,00
CADEIRA	2	R\$190,00	R\$380,00
MESA	2	R\$300,00	R\$600,00
ARQUIVO	2	R\$490,00	R\$980,00
		SUBTOTAL	R\$3.240,00

3.4.3 - DIVERSOS

ITEM	QTD.	UN.	PREÇO MÉDIO	CUSTO INICIAL	CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO	CUSTO MENSAL DILUIÇÃO DO CUSTO INICIAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO
PREPARAÇÃO DE ÁREA COBERTA	1	SERV.	R\$ 9.200,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	SERV.	R\$65.775,38	R\$65.775,38	R\$219,25	R\$767,38



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	SERV.	R\$52.100,55	R\$52.100,55	R\$173,67	R\$607,84
PREPARAÇÃO DE PISO	1	SERV.	R\$32.937,50	R\$32.937,50	R\$109,79	R\$384,27
SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO	1	CONJ	R\$ 3.936,00	R\$ 3.936,00	R\$ 65,60	R\$ 98,40
SITEMA INFORMATIZADO	1	UN.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 25,00	R\$ 37,50

SUBTOTAL :

R\$156.249,43	R\$593,31	R\$1.895,39
---------------	-----------	-------------

3.4.4 - DESPESAS DE ROTINA

ITEM	UNIDADE	CUSTO MENSAL
ÁGUA	MENSAL	R\$180,00
ENERGIA ELÉTRICA	MENSAL	R\$450,00
TELEFONIA	MENSAL	R\$250,00
INTERNET	MENSAL	R\$800,00
HONORÁRIOS CONTÁBIL	MENSAL	R\$1.500,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	MENSAL	R\$190,00
MATERIAIS DE LIMPEZA	MENSAL	R\$150,00
COMBUSTÍVEIS	MENSAL	R\$2.000,00
LOCAÇÃO DE AREA	MENSAL	R\$10.000,00
SEGURO	MENSAL	R\$750,00
DESINSETIZAÇÃO	MENSAL	R\$200,00
		SUBTOTAL: R\$16.470,00

3.4.5 - FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS

ITEM	QTD	UN	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL
ATENDENTE OPERACIONAL	1	UN	R\$1.924,71	R\$1.924,71
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1	UN	R\$1.873,91	R\$1.873,91
MOTORISTA DE GUINCHO LEVE	1	UN	R\$2.516,60	R\$2.516,60
MOTORISTA DE GUINCHO PESADO	1	UN	R\$2.900,00	R\$2.900,00
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	1	UN	R\$2.516,00	R\$2.516,00
				SUBTOTAL: R\$11.731,22

3.4.6 - TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA O ÍNICIO DO CONTRATO

ITEM	CUSTO MENSAL
EQUIPAMENTOS	R\$498.815,00
DIVERSOS	R\$156.249,43
SUBTOTAL: R\$665.064,43	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.5 VALORES DOS SERVIÇOS

VEÍCULOS	REMOÇÃO	ESTADIA
AUTOS	R\$597,88	R\$81,85
MOTOS	R\$557,88	R\$81,85
PESADOS	R\$896,82	R\$238,33

3.6 - DESPESA, RECEITAS, PLANO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA

PROJEÇÃO DE DESPESAS PARA CONCESSÃO

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	R\$ 152.505,86	R\$ 156.196,50	R\$ 159.976,45	R\$ 163.847,88	R\$ 167.813,00	R\$ 171.874,08	R\$ 176.033,43
DESPESAS DE ROTINA	R\$ 197.640,00	R\$ 202.422,88	R\$ 207.321,52	R\$ 212.338,70	R\$ 217.477,29	R\$ 222.740,25	R\$ 228.130,56
EQUIPAMENTOS	R\$ 99.763,00	R\$ 99.763,00	R\$ 99.763,00	R\$ 99.763,00	R\$ 99.763,00		
MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQP	R\$ 62.677,56	R\$ 62.677,56	R\$ 62.677,56	R\$ 62.677,56	R\$ 62.677,56		
SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 31.249,88	R\$ 31.249,88	R\$ 31.249,88	R\$ 31.249,88	R\$ 31.249,88		
IMPOSTOS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS	R\$40.500,00	R\$41.480,10	R\$42.483,00	R\$43.5120,0	R\$44.565,02	R\$45.643,49	R\$46.748,06
REPASSE DE OUTORGA ESTIMADO EM 10%	R\$ 67.500,00	R\$ 69.133,50	R\$ 70.806,52	R\$ 72.520,04	R\$ 74.175,02	R\$ 76.072,48	R\$ 77.913,44

	ANO VIII	ANO IX	ANO X
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	R\$180.293,44	R\$184.656,54	R\$189.125,23
DESPESAS DE ROTINA	R\$233.651,32	R\$239.305,86	R\$245.096,88
IMPOSTOS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS	R\$47.879,36	R\$49.038,05	R\$50.224,77
REPASSE DE OUTORGA ESTIMADO EM 12%	R\$79.798,94	R\$83.730,08	R\$83.707,94

- CONSIDERANDO REAJUSTE ANUAL BASEADO VALOR ACUMULADO DO IPCA, NOS ÚLTIMOS 12 MESES IPCA/IBGE JUNHO/ 2021

4.0 PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA A CONCESSÃO OUTORGA DE 12%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
DESPESAS	R\$367.653,15	R\$376.550,36	R\$385.662,86	R\$394.995,92	R\$404.554,81
RECEITAS	R\$675.000,00	R\$691.335,00	R\$708.065,30	R\$725.200,48	R\$742.750,33

	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
DESPESAS	R\$414.345,03	R\$424.375,11	R\$434.641,94	R\$445.160,33	R\$455.933,21
RECEITAS	R\$760.724,89	R\$779.134,44	R\$797.989,49	R\$817.300,83	R\$837.079,51

5.0 - CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo máximo de início da prestação dos serviços pela Concessionária será de até 60 (sessenta) dias, e poderá ser antecipado se atendidas todas as exigências contratuais e desde que haja autorização do Poder Concedente.

6 - CONCLUSÃO

São inúmeras as vantagens no modelo de concessão à ser implantando no município de Mongaguá, dentre os quais se destacam:

- Para o **USUÁRIO**: melhoria na eficiência, efetividade, segurança e qualidade dos serviços; agilização de leilões.
- Para o **PODER CONCEDENTE**: incentivo à quitação de débitos do veículo, aumento na arrecadação de impostos, recebimento do repasse de outorga, preservação ambiental da área envolvida no objeto da concessão, incorporação de novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle do serviço público, integração dos órgãos públicos, desenvolvimento da região.
- Para a **POPULAÇÃO**: geração de empregos.
- Para a **CONCESSIONÁRIA**: segurança para efetuar investimentos no objeto da Concessão devido longevidade contratual e garantia de retorno financeiro.

É inegável que o modelo de concessão é o melhor para os contratos com a Administração, em virtude de não onerar a mesma, mas com a garantia de atendimento dos requisitos de qualidade. É o modelo que é amplamente recomendado pelos órgãos federais, estaduais e municipais e que se tornará padrão para os futuros contratos públicos.

7 - REFERÊNCIAS

- <https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Consulta.aspx>
- <https://infraestrutura.gov.br/denatran>

1. «O recorte das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias de 2017» (PDF). Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2017. p. 20-34. Consultado em 10 de agosto de 2017
2. IBGE (10 out. 2002). «Área territorial oficial». Resolução da Presidência do IBGE de n° 5 (R.PR-5/02). Consultado em 5 dez. 2010
3. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (30 de agosto de 2017). «Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2017». Consultado em 24 de setembro de 2017
4. Atlas do Desenvolvimento Humano. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). 2010. Consultado em 31 de julho de 2013
5. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Consultado em 5 de março de 2019

- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, informações disponíveis no endereço:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/>

- DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, informações disponíveis no endereço:

<http://www.denatran.gov.br/estatistica/237-frota-veiculos>

- <https://www.sindipecas.org.br/home/>

CONDIÇÕES DA CONCESSÃO VALOR DO REPASSE À PREFEITURA:

Serão repassados pela Concessionária mensalmente 12% (dez por cento) do total bruto arrecadado referente aos serviços de guarda/remoção e custódia dos veículos automotores e similares, devendo apresentar relatório mensal à municipalidade, dos serviços realizados e valores faturados.

LOCAL DO PÁTIO: O pátio deverá estar localizado a um raio de 10km, da Prefeitura de Mongaguá e a área mínima deverá ser de 15.000 m² a ser disponibilizada, e deverá estar inserida nos limites territoriais do município.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO:

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO I, observados os requisitos deste Termo de Referência, seguida de planilha de composição de custos.

VIGÊNCIA

VIGÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DO PÁTIO E INÍCIO DE OPERAÇÃO:

Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme, Anexo I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NÃO EXIGIDA

Mongaguá/SP, 09 de maio de 2022

MARCIO MELO GOMES
Prefeito